



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
DA COMARCA DE SANTOS**

O Município de **SANTOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por seu(sua) Procurador(a), vem respeitosamente perante V. Exa., com fundamento na Lei Federal Nº 6.830/80 e no Código de Processo Civil, ajuizar esta **EXECUÇÃO FISCAL** contra:

EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR, inscrito(a) sob o CPF/CNPJ nº CPF 630.056.626-91, domiciliado(a) na RUA 1º DE MAIO, 188 0092 - Aparecida - Santos/SP - CEP: 11035-180, de quem é credor no montante de R\$ 3.681,43, valor este inscrito na Dívida Ativa Municipal, e devidamente discriminado na(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente, com estrita observância do art. 2º e parágrafos, da Lei Federal nº 6.830/80.

Requer, assim, a citação do(a) executado(a), nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 6.830/80, para que, no prazo de 5 dias:

- 1) Efetue o pagamento do principal, corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais;
- 2) ou, querendo, ofereça bens em garantia da execução com observância do artigo 9º da referida Lei, para oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da Lei nº 6.830/80);
- 3) Tudo sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito (art. 10 da Lei nº 6.830/80).

Dá-se à causa o valor de R\$ 3.681,43 (TRES MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).

Nestes Termos
Pede Deferimento

SANTOS, 06 de agosto de 2020.

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães
Procuradora do Município
OAB/SP 214.375



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PMS

Nº DE INSCRIÇÃO 4.398/2020 **DATA:**17/02/2020 **LIVRO:**1 **FOLHA:**502

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães, Procurador(a) do Município, certifica, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa acima mencionados, que os dados abaixo conferem com os assentamentos promovidos por este órgão, pelo que assina e dá fé.

DEVEDOR (A) (ES) (S): EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR

CPF/CNPJ: 630.056.626-91,

ENDEREÇO: RUA 1º DE MAIO, N°. 188 0092, Bairro: Aparecida, Santos - SP. CEP: 11035-180

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA 1º DE MAIO, 188 0092 - Aparecida - Santos/SP - CEP: 11035-180

INSCRIÇÃO/LANÇAMENTO: 78.038.011.018 AVISO/NOTIFICAÇÃO: 179684 ANO BASE: 2019 EXERCÍCIO: 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8905/2020-72 TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: CARTÓRIO:

RAMO DE ATIVIDADE:

OBSERVAÇÕES: INCL. VAGA N. 16

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR EM R\$	MULTA	ÍNDICE ATUALIZADO	JUROS DE MORA	VALOR CORRIGIDO
1	08/01/2019	238,07	23,80	0,0322	51,35	321,65
2	08/02/2019	238,07	23,80	0,0322	48,65	318,95
3	08/03/2019	238,07	23,80	0,0322	45,95	316,25
4	08/04/2019	238,07	23,80	0,0322	43,24	313,54
5	08/05/2019	238,07	23,80	0,0322	40,54	310,84
6	08/06/2019	238,07	23,80	0,0322	37,84	308,14
7	08/07/2019	238,07	23,80	0,0322	35,13	305,43
8	08/08/2019	238,07	23,80	0,0322	32,43	302,73
9	08/09/2019	238,07	23,80	0,0322	29,73	300,03
10	08/10/2019	238,07	23,80	0,0322	27,03	297,33
11	08/11/2019	238,07	23,80	0,0322	24,32	294,62
12	08/12/2019	238,07	23,80	0,0322	21,62	291,92

TOTAL DEVIDO, SUJEITO A ATUALIZAÇÕES LEGAIS NA DATA DO PAGAMENTO R\$ 3.681,43

REFERENTE A	ATUALIZ. DÉBITO	TOTAL	CAPITULAÇÃO
Saldo de Parcelamento-Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	05/08/2020	300,36	2-Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar art. 96 Lei 3750/1971
Saldo de Parcelamento-Imp.Sobre Propriedade Predial Urbana	05/08/2020	2.556,48	1-Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana art. 5 Lei 3750/1971

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães - PROCURADORA DO MUNICÍPIO

INTERPRETAÇÃO DO CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA ATIVA

VALOR INSCRITO: é o montante do débito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário, acrescido de multa (art. 216 § 2º da Lei 3750/71);

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: aplicação do índice de 3,22 % (três vírgula vinte e dois por cento) sobre o valor do débito atualizado, acrescido de multa moratória, com base no art. 1º do Decreto nº 8.778/2019 e art. 216, §§ 3º e 4º, da Lei nº 3750, de 20/12/1971;

JUROS DE MORA: 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor inscrito e atualizado (Lei nº 3750/71, art. 216, §§ 3º e 4º).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Garcia Martinez**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se carta de citação.

Santos, 12 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1507397-04.2020.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Eduardo Tramujas Vianna Junior - CPF: 630.056.626-91, RG: 5418539
Dívida Ativa nº: 43982020
Valor da Ação: R\$ 3.681,43 - Data do Valor da Ação: 11/08/2020
Valor do Débito: R\$ 3.681,43 - Atualizado até: 05/08/2020

Destinatário(a):
Eduardo Tramujas Vianna Junior
Rua 1º de Maio, 188 0092, Aparecida
Santos-SP
CEP 11035-180

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento e informações compareça ao POUPATEMPO (SANTOS) - RUA JOÃO PESSOA, 244/246 - CENTRO - SANTOS/SP - TEL: (13) 3202-1806 OU ACESSE www.santos.sp.gov.br/dividaativa PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS ESTADUAIS ACESSE O LINK "PORTAL DE CUSTAS" NO SITE WWW.TJSP.JUS.BR

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 14 de julho de 2021. Wandressa Ruas Garcia - Escrevente Técnico Judiciário.



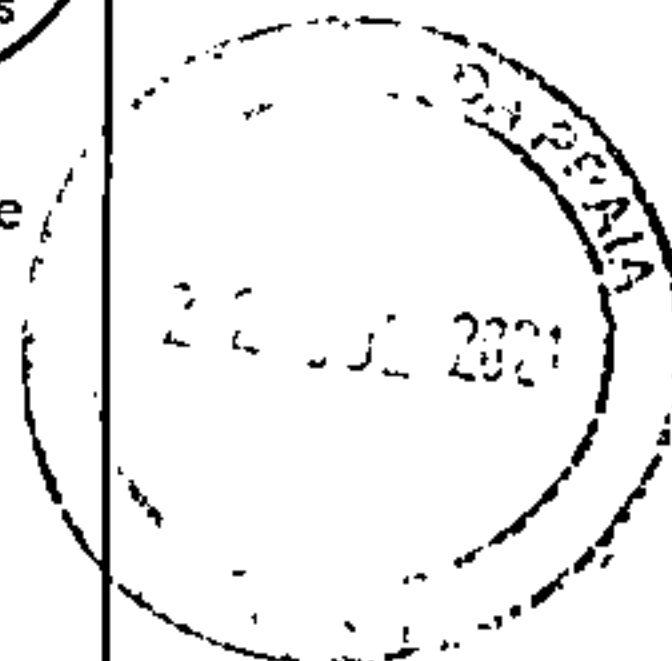
Digital

20/07/2021
LOTE: 109944



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

Eduardo Tramujas Vianna Junior

Rua 1° de Maio, 188 0092, -, Aparecida

Santos, SP

11035-180

AR360967085JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1507397-04.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Eduardo Tramujas Vianna Junior**

DECURSO DE PRAZO: PAGAMENTO / GARANTIA

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que Eduardo Tramujas Vianna Junior efetuasse o pagamento do débito ou garantisse a execução. Nada Mais. Santos, 26 de setembro de 2021. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA DOS AUTOS

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista dos autos para manifestação da exequente sobre o **decorso de prazo para pagamento do débito ou garantia da execução**. Prazo 30 dias.

IMPORTANTE:

As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ).

Exemplos:

- Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento;
- Pedido de Penhora de Saldo Credor;
- Pedido de Extinção do Processo.

Nada Mais. Santos, 26 de setembro de 2021. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

CERTIFICA-SE que em 26/09/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Vista dos autos para manifestação da exequente sobre o decurso de prazo para pagamento do débito ou garantia da execução. Prazo 30 dias. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento; Pedido de Penhora de Saldo Credor; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 26 de setembro de 2021


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Eduardo Tramujas Vianna Junior**

CERTIFICA-SE que, em 06/10/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/10/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista dos autos para manifestação da exequente sobre o decurso de prazo para pagamento do débito ou garantia da execução. Prazo 30 dias. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Suspensão pelo Prazo de Parcelamento; Pedido de Penhora de Saldo Credor; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 07/10/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1507397-04.2020.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () o prosseguimento do feito, com a citação do executado, conforme anteriormente requerido, independentemente do adiantamento das despesas postais, nos termos da Questão de Ordem acolhida no Recurso Representativo de Controvérsia Repetitiva – Tema 1054/STJ;
- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *“Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente”*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *“causa mortis”* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *“on-line”* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- (x) a penhora do () imóvel gerador do tributo ou (x) dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.

- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 07 de outubro de 2021.

Ana Lúcia Santaella Megale

OAB/SP Nº 89.730

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
 (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos.

A exequente requer a penhora de dinheiro do(s) executado(s), em valor correspondente ao da dívida, depositado ou aplicado em instituição financeira. Sua pretensão merece guarida, senão vejamos:

a) Citado(s) para os termos desta execução fiscal, o(s) executado(s) teve(tiveram) a oportunidade de indicar bens à penhora que efetivamente garantissem o juízo, na forma dos artigos 8º e 9º da Lei 6.830/80, quedando-se inertes ou oferecendo bens recusados pela Fazenda, que pode ainda, a qualquer momento, requerer a substituição dos bens penhorados, nos termos do art. 15 da Lei 6.830/80;

b) O dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 11 da Lei 6.830/80 e do art. 835, do Código de Processo Civil;

c) O art. 185-A, do Código Tributário Nacional expressamente autoriza a indisponibilidade de ativos financeiros do devedor tributário que, citado, não paga nem apresenta bens à penhora.

Posto isso, defiro o requerimento da exequente e determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Providencie a Serventia o necessário ao cumprimento da ordem.

Intime-se.

Santos, 21 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO DE CARTÓRIO**

Processo Digital nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

VALOR DA DÍVIDA

Execução Fiscal referente a CDA nº 43982020 de
05/08/2020 no valor R\$ 3.681,43. Nada Mais. Santos, 06
de junho de 2023. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente
Técnico Judiciário. M801944.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES**Dados do Bloqueio****Situação da solicitação:** Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20230008317859
Data/hora de protocolamento: 07/06/2023 11:07
Número do processo: 1507397-04.2020.8.26.0562
Juiz solicitante do bloqueio: ARIANA CONSANI BREJÃO DEGREGÓRIO GERÔNIMO
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Prefeitura Municipal de Santos
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados**Réu/Executado**

63005662691: EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR

Valor a Bloquear

R\$ 3.681,43 (três mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não**Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**

00001 - BCO BRASIL
/
21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/
42300 - MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.
/
41697 - DOCK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
/
43388 - HUB PAGAMENTOS S.A
/
40797 - STONE PAGAMENTOS S.A.
/
07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
/
42122 - BCO C6 S.A.
/
32353 - PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
05655 - BCO VOTORANTIM
/
03008 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
/


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

 Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
 (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Eduardo Tramujas Vianna Junior**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente sobre o resultado da pesquisa Sisbajud: **Valor irrisório (desbloqueado)**. Prazo de 30 dias.

IMPORTANTE:

As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ).

Exemplos:

- Pedido de Penhora de Veículo;
- Pedido de Penhora de Imóvel;
- Pedido de Extinção do Processo.

Nada Mais. Santos, 12 de julho de 2023. Eu, Lorryne Soares,
 Escrevente Técnico Judiciário. M371766.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

CERTIFICA-SE que em 12/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre o resultado da pesquisa
Sisbajud: Valor irrisório (desbloqueado). Prazo de 30 dias. **IMPORTANTE:**
As petições deverão ser classificados no SAJ de forma a facilitar o exame
dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Penhora de Veículo;
Pedido de Penhora de Imóvel; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 12 de julho de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: 1507397-04.2020.8.26.0562
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
 Executado: Eduardo Tramuja Vianna Junior

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente sobre o resultado da pesquisa Sisbajud: Valor irrisório (desbloqueado). Prazo de 30 dias. **IMPORTANTE:** As petições deverão ser classificadas no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos (Art. 1.197 - NSCGJ). Exemplos: Pedido de Penhora de Veículo; Pedido de Penhora de Imóvel; Pedido de Extinção do Processo.

Santos, (SP), 23/07/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°. 1507397-04.2020.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer a expedição de MLE, à vista do resultado positivo de bloqueio de ativos financeiros.

Acaso inexitosa a constrição, requer a penhora via RENAJUD.

Termos em que,
Pede Deferimento.

SANTOS, 24 de julho de 2023.

Ana Lúcia Santaella Megale
OAB/SP N° 89.730
Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205 - Centro
CEP: 11013-910 - Santos - SP
Telefone: (13)3222-4919 - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Providencie a Serventia a pesquisa de veículos solicitada pela exequente junto ao sistema RenaJud.

Com o resultado, vista ao(à) interessado(a).

Intime-se.

Santos, 25 de julho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Restrições Judiciais
Veículos Automotor

Seja bem vindo,

ENOCH SILVESTRELLI SOUZA

TJSP

08/08/2023 • 10h 34' 41" • 09:34

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

630.056.626-91

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

☐

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	FHG0183		SP	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	2012	2013	EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR	Sim	

1

Restringir Limpar lista

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Ministério Público do Estado de São Paulo
Tribunal de Justiça - TJSP

SETRACOM
Ministério das Cidades

2.5.1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramujas Vianna Junior**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Prefeitura Municipal de Santos sobre o resultado da pesquisa **RenaJud**.

Nada Mais. Santos, 14 de agosto de 2023. Eu, Enoch Silvestrelli Souza, Escrevente Técnico Judiciário. M370221.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

CERTIFICA-SE que em 14/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Ciência à Prefeitura Municipal de Santos sobre o resultado da
pesquisa RenaJud.

Santos, (SP), 14 de agosto de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: 1507397-04.2020.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Eduardo Tramuja Vianna Junior

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos**

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 25/08/2023.

Teor do ato: Ciência à Prefeitura Municipal de Santos sobre o resultado da pesquisa RenaJud.

Santos, (SP), 25/08/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1507397-04.2020.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

Na hipótese da pesquisa pelo sistema RENAJUD ter sido exitosa, a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado ou, se for o caso, a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.

Acaso inexitosa a pesquisa, requer a penhora livre de bens do executado(a)

Termos em que,
Pede Deferimento.

SANTOS, 24 de setembro de 2023.

Ana Lúcia Santaella Megale

OAB/SP N° 89.730

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos - SP - CEP 11013-910

DECISÃO

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Defiro a penhora do Veículo: CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ, placa FHG0183, fabricado em 2012, modelo 2013, em nome da(o) executada(o).

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Anote-se no Sistema on-line de restrição judicial de veículos - RENAJUD.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema supra citado, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime-se a(o) executada(o), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via AR digital, acerca da penhora.

Intime-se.

Santos, 06 de outubro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

CERTIFICA-SE que em 13/05/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do Veículo: CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ, placa FHG0183, fabricado em 2012, modelo 2013, em nome da(o) executada(o). Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Anote-se no Sistema on-line de restrição judicial de veículos - RENAJUD. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema supra citado, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a(o) executada(o), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via AR digital, acerca da penhora. Intime-se.

Santos, (SP), 13 de maio de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: 1507397-04.2020.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Eduardo Tramuja Vianna Junior

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 24/05/2024.

Teor do ato: Vistos. Defiro a penhora do Veículo: CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ, placa FHG0183, fabricado em 2012, modelo 2013, em nome da(o) executada(o). Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Anote-se no Sistema on-line de restrição judicial de veículos - RENAJUD. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema supra citado, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime-se a(o) executada(o), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via AR digital, acerca da penhora. Intime-se.

Santos, (SP), 24/05/2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Dívida Ativa nº: **43982020**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramujas Vianna Junior - CPF: 630.056.626-91, RG: 5418539**
Valor da Ação: **R\$ 3.681,43 - Data do Valor da Ação: 11/08/2020**
Valor do débito: **R\$ 3.681,43 – Atualizado até 05/08/2020**

Destinatário(a):
Eduardo Tramujas Vianna Junior
Rua 1º de Maio, 188 0092, Aparecida
Santos-SP
CEP 11035-180

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 13 de maio de 2024. Alessandro Muniz Barreto, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Santos

Foro de Santos

3ª Vara da Fazenda Pública

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

C E R T I D ã O

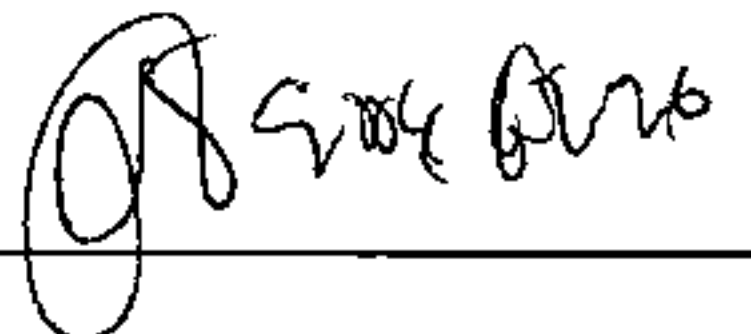
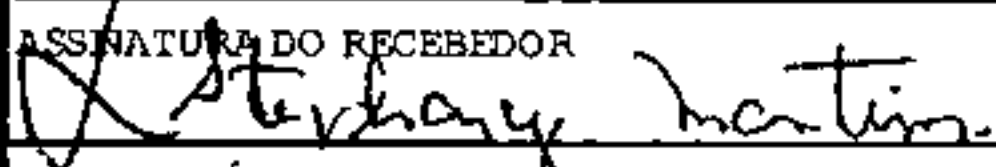
Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV676258520BR**. Nada Mais. Santos, 03 de junho de 2024.



Digital

05/06/2024
LOTE 185692

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de com provação da prestação do serviço.

DESTINATÁRIO Eduardo Tram ujas Vianna Junior Rua 1° de Maio, 188 0092, -, Aparecida Santos, SP 11035-180 AR676258520JF 		TENTATIVAS DE ENTREGA 9912260497 -SE/SP TJ/SP 1ª ____/____/____ : ____ h 2ª ____/____/____ : ____ h 3ª ____/____/____ : ____ h ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.		CARMBO UNIDADE DE ENTREGA  BV	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO ☐ 1 Mudou-se ☐ 5 Recusado ☐ 2 Endereço insuficiente ☐ 6 Não procurado ☐ 3 Não existe o número ☐ 7 Ausente ☐ 4 Desconhecido ☐ 8 Falecido ☐ 9 Outros _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR 	
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)					
ASSINATURA DO RECEBEDOR 			DATA DE ENTREGA 10/6/24		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR De FORTIN MONTEIRO			Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 6475755-030 21		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramujas Vianna Junior**

DECURSO DE PRAZO: MANIFESTAÇÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da intimação retro sem manifestação do(a) executado(a). Nada Mais. Santos, 14 de agosto de 2024. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

ATO ORDINATÓRIO: VISTA PORTAL

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo “Tipo da petição”, selecionar o item “Pedido de Extinção do Processo”).

Nada Mais. Santos, 14 de agosto de 2024. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

CERTIFICA-SE que em 14/08/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 14 de agosto de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: 1507397-04.2020.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Eduardo Tramuja Vianna Junior

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos**

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 26/08/2024.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução, observando que petições e documentos protocolados deverão ser classificados e organizados no SAJ de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, nos termos do Art. 1.197 das NSCGJ. (Ex: No campo Tipo da petição, selecionar o item Pedido de Extinção do Processo).

Santos, (SP), 25/08/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo Nº.: 1507397-04.2020.8.26.0562

Exequerente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, inciso III, do CPC, nos autos do processo em epígrafe, vem a V.Exa., respeitosamente, requerer a expedição de mandado de penhora do veículo placa FHG 0183 citados à pág. 27 dos autos, no endereço ora ofertado.

Termos em que,

Pede deferimento.

SANTOS, 12 de setembro de 2024.

Ana Lúcia Santaella Megale

Procurador (a) do Município

OAB/SP Nº 89.730

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: 1507397-04.2020.8.26.0562
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Eduardo Tramuja Vianna Junior

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

Ante a certidão de fl. 34 determino a constatação e avaliação do bem penhorado.

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Intime-se.

Santos, 26 de setembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 1507397-04.2020.8.26.0562
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 43982020
 Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
 Executado: Eduardo Tramuja Vianna Junior
 CPF: 630.056.626-91, RG: 5418539
 Valor da Ação: R\$ 3.681,43 - Data do Valor da Ação: 11/08/2020
 Valor do Débito: R\$ 3.681,43 - Atualizado até: 05/08/2020
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 562.2024/054161-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR, CPF 630.056.626-91, RG 5418539, Rua 1º de Maio, 188, 0092, Aparecida, CEP 11035-180, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO do veículo: **CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ, placa FHG0183, fabricado em 2012, modelo 2013**, em nome da(o) executada(o), cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 07 de outubro de 2024. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

☐	Cit.pos. e/ou penhora neg.	☐	Novo propr./compr.	☐	Desconhecido
☐	Penhora positiva	☐	Nº não localizado	☐	Falecido / Falência
☐	Arresto	☐	Prédio Demolido	☐	Favela
☐	Não Atendido / ocultação	☐	Mudou-se	☐	Outros
☐	Imóvel Vazio / Desocupado	☐			

**

56220240541610



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Santos – SADM

AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº : 1507397-04.2020.8.26.0562

**CLASSE – ASSUNTO : EXECUÇÃO FISCAL – IPTU/ – IMPOSTO PREDIAL
TERRITORIAL URBANO**

EXEQUENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

EXECUTADO : EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JÚNIOR

MANDADO Nº : 562.2024/054161-0

Aos, 14 de outubro de 2024 eu, Oficiala de Justiça infra-assinada, em cumprimento ao mandado, dirigi-me à Rua Primeiro de Maio, 188, ap. 92, Aparecida – Santos/SP e fui informada pelo porteiro Jailton, que o executado Eduardo Tramuja Vianna Júnior, não estava, mas, que eu poderia deixar o número do meu contato. Na data do dia 04 de novembro de 2024, o mesmo entrou em contato comigo, falou que nesse tempo se encontrava em São Paulo/SP, mas, no dia 05 de novembro de 2024, o encontrei em trânsito à Praça da República, enfrente o número 50, Centro – Santos/SP, onde, fiz a Constatação e Avaliação do veículo abaixo indicado.

Preenchidas as formalidades legais e lá estando, procedi a Constatação e Avaliação do veículo Marca/Modelo Chev/Spin 1.8 AT LTZ, placa FHG0183, fabricado em 2012, modelo 2013, há uma batida na lateral do lado esquerdo e o estado de conservação regular pelo tempo de uso. No entanto, avalio o veículo no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), baseado na Tabela FIPE.

Santos, 06 de novembro de 2024


Magna Feitoza Alves Meletti
Mat. 810.503



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **43982020**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Eduardo Tramujas Vianna Junior**

CPF: **630.056.626-91, RG: 5418539**
 Valor da Ação: **R\$ 3.681,43 - Data do Valor da Ação: 11/08/2020**
 Valor do Débito: **R\$ 3.681,43 - Atualizado até: 05/08/2020**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2024/054161-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR, CPF 630.056.626-91, RG 5418539, Rua 1º de Maio, 188, 0092, Aparecida, CEP 11035-180, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Bregião Degregório Gerônimo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO do veículo: **CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ, placa FHG0183, fabricado em 2012, modelo 2013**, em nome da(o) executada(o), cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 07 de outubro de 2024. Renata Gervásio Causso, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Magna Feitoza Alves Meletti (26205)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2024/054161-0 dirigi-me ao endereço: Rua Primeiro de Maio, 188, ap. 92, Aparecida – Santos/SP, no dia 14 de outubro e fui informada pelo porteiro Jailton, que o requerido Eduardo Tramuja Vianna Júnior, não estava, mas, que eu poderia deixar o número do meu contato. No dia 04 de novembro, o mesmo entrou em contato comigo, falou que nesse tempo se encontrava em São Paulo, mas, no dia 05 de novembro, o encontrei em trânsito à Praça da República, enfrente o número 50, Centro – Santos/SP onde, fiz a Constatação e Avaliação do veículo, apontado no r. Mandado, conforme, Auto em anexo. Em seguida, intimei o executado Eduardo Tramuja Vianna Júnior, o qual, tomou ciência, assinou e recebeu a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 06 de novembro de 2024.

Número de Cotas : 01

Valor da diligência : R\$ 106,08

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO / ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramujas Vianna Junior**

ATO ORDINATÓRIO: VISTA DOS AUTOS

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução.

Nada Mais. Santos, 19 de novembro de 2024. Eu, Júlio César Alves Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário. M364394.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

CERTIFICA-SE que em 19/11/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da
execução.

Santos, (SP), 19 de novembro de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: 1507397-04.2020.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Prefeitura Municipal de Santos
Executado: Eduardo Tramuja Vianna Junior

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos**

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 02/12/2024.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em termo de prosseguimento da execução.

Santos, (SP), 30/11/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo N°.: 1507397-04.2020.8.26.0562

Exequirente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: EDUARDO TRAMUJAS VIANNA JUNIOR

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer a designação de leilão.

SANTOS, 26 de dezembro de 2024.

**Marcos José Vieira Martins
Procurador (a) do Município
OAB/SP N° 351.232**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial.

Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo).

Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos.

Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se.

Santos, 28 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507397-04.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Eduardo Tramuja Vianna Junior**

CERTIFICA-SE que em 30/01/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.

Santos, (SP), 30 de janeiro de 2025

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS – SP**

Processo nº: 1507397-04.2020.8.26.0562

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 19/05/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 23/05/2025 às 13:05

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 23/05/2025 às 13:05

Encerramento do 2º Leilão: 25/06/2025 às 13:05

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda-feira, 02 de fevereiro de 2025.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

